



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

LEI Nº 1418, DE 10 DE MARÇO DE 2006.

Altera o Plano Plurianual 2006-2009 e abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inclusas na Lei nº 1401, de 14 de dezembro de 2005, Lei do Plano Plurianual 2006-2009, as ações especificadas conforme Anexo I.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Palmas de 2006, Lei n.º 1.409, de 23 de dezembro de 2005, crédito adicional especial no valor global de R\$ 7.343.112,00 (sete milhões trezentos e quarenta e três mil cento e doze reais), para atender as programações constantes do Anexo II, sendo o mesmo distribuído em partes para as seguintes Unidades Orçamentárias:

I - Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 3.796.334,00 (três milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais);

II - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços o valor de R\$ 1.688.478,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais);

III - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura o valor de R\$ 1.728.300,00 (um milhão, setecentos e vinte oito mil e trezentos reais);

IV - Secretaria Municipal da Cultura o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

V - Secretaria Municipal da Juventude e Esportes o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de:

I - anulação parcial das dotações, indicadas no Anexo III;

II - expectativa de excesso de arrecadação proveniente da fonte do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (fonte 0.111), a ser apurada no decorrer do exercício financeiro, no valor de R\$ 1.138.632,00 (um milhão cento e trinta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 10 dias do mês de março de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas